

DECRETO Nº 169/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA JESSICA CRISTINA ALVES PARIZOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art.40 da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar 038/2018 e anexo IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído a FG – Função Gratificada, correspondendo ao percentual de 50%, a Servidora **JESSICA CRISTINA ALVES PARIZOTTO**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, nível 140 do Grupo IV - TEP, 40 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de agosto de 2022.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Ass.: <u>Decreto n.º 169</u>
DATA: <u>12/08/2022</u>
EDIÇÃO Nº: <u>3944</u>
<u>Marin</u> Assinatura

DECRETO Nº 169/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102313

DECRETO Nº 169/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA JESSICA CRISTINA ALVES PARIZOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art.40 da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar 038/2018 e anexo IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído a FG – Função Gratificada, correspondendo ao percentual de 50%, a Servidora JESSICA CRISTINA ALVES PARIZOTTO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, nível 140 do Grupo IV - TEP, 40 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de agosto de 2022.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

DECRETO Nº168/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4102311

DECRETO Nº168/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

ATRIBUI TEMPORARIAMENTE AS FUNÇÕES DE FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a exoneração, a pedido, do único servidor ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal Sanitário e Ambiental, conforme o Decreto nº 155/2022, de 27 de julho de 2022;

Considerando a inexistência de concurso público vigente para o cargo mencionado;

Considerando que recentemente, 07 de agosto de 2022, foi realizada a prova escrita objetiva do concurso público municipal n. 001/2022, sendo inviável, no momento, a realização de novo concurso público para a vaga recém desocupada de Fiscal Sanitário e Ambiental;

Considerando que a organização e realização de novo certame demandará contratação de banca examinadora, bem como exigirá outros trâmites administrativos, o que requer tempo considerável.

Considerando que, durante esse período, a Administração Pública Municipal não pode prescindir das atribuições competidas ao Fiscal Sanitário e Ambiental.

DECRETA:

Art. 1º A servidora pública municipal Jéssica Cristina Alves Parizotto, matrícula nº 1229, atualmente ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem ficará, excepcional e temporariamente, responsável pelo desempenho das funções de Fiscal Sanitário e Ambiental.

Art. 2º Em virtude do acúmulo de funções a servidora receberá Função Gratificada nos termos do estabelecido no Art. 16 da Lei Complementar nº 38, de 17 de abril de 2018 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de agosto de 2022.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração